

LEI Nº 1.424, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE SONS PRODUZIDOS POR EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PUBLICIDADE E PARTICULARES, NAS VIAS PÚBLICAS QUE LADEIAM OS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

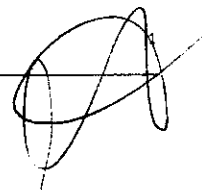
Art. 1º Fica proibida a propagação de sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos de publicidade e particulares, nas vias públicas que ladeiam os cemitérios do Município de Balsas.

§ 1º Excetua-se desta proibição, os veículos com equipamentos de som que estejam em atos públicos, reivindicações e comemorações, desde que comunicado ao Departamento Municipal de Trânsito do Município.

§ 2º Também se excetua desta proibição eventos de lojistas em datas especiais, desde que autorizados pelo Departamento Municipal de Trânsito do Município.

Art. 3º O não cumprimento da norma estabelecida nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

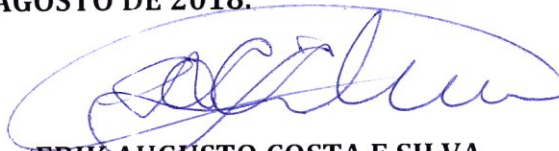
- I - advertência;
- II - multa de 50UFMs;
- III - multa de 100UFMs em caso de reincidência;
- IV - cassação do alvará ou licença expedida por órgão competente.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE AGOSTO DE 2018.



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas